



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 05/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO-SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL LOCALIZADO NA PRAÇA DA BANDEIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS PRÓPRIOS. Às quatorze horas do dia cinco de junho de dois mil e dezoito na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Erechim - RS, situada na Avenida Farrapos, n°. 509, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 014/2018, estando presentes os membros Andréia Fruscalso, Camila Kostaneski e Letícia dos Santos Prativiera, com o auxílio da Comissão Permanente de Análise dos Atestados de Capacitação Técnica e Divisão de Contabilidade do Município, para julgamento da documentação das empresas participantes da Tomada de Preços 05/2018, sendo que restaram **INABILITADAS** as seguintes empresas: **BOA OBRA CONSTRUTORA EIRELI:** Por não apresentar a exigência do item 6.4, alíneas “b” (Comprovação de que a licitante possui vínculo com profissional de nível superior com habilitação em **Arquitetura e Urbanismo**, que será o responsável pela execução dos serviços durante a execução do contrato); e “c” (Certidão de inscrição do responsável técnico (profissional indicado no subitem anterior) no Conselho Regional Competente); e por não apresentar atestado de capacidade técnica contendo a parcela de maior relevância “Restauração ou Preservação ou Conservação preventiva ou Revitalização” conforme item 6.4, alínea “d” do edital; **BRAVO CONST., INCORP., AGROP. E SERVIÇOS LTDA-ME:** Por não apresentar a exigência do item 6.4, alíneas “b” (Comprovação de que a licitante possui vínculo com profissional de nível superior com habilitação em **Arquitetura e Urbanismo**, que será o responsável pela execução dos serviços durante a execução do contrato); e “c” (Certidão de inscrição do responsável técnico (profissional indicado no subitem anterior) no Conselho Regional Competente); e por não apresentar atestado de capacidade técnica contendo a parcela de maior relevância “Restauração ou Preservação ou Conservação preventiva ou Revitalização” conforme item 6.4, alínea “d” do edital; **TECNOVIDROS ARAÇÁ IND. E COM. DE VIDROS TEMPERADOS LTDA-ME:** Por não apresentar a exigência do item 6.4, alíneas “b” (Comprovação de que a licitante possui vínculo com profissional de nível superior com habilitação em **Arquitetura e Urbanismo**, que será o responsável pela execução dos serviços durante a execução do contrato); e “c” (Certidão de inscrição do responsável técnico (profissional indicado no subitem anterior) no Conselho Regional Competente); e por não apresentar atestado de capacidade técnica contendo a parcela de maior relevância “Restauração ou Preservação ou Conservação preventiva ou Revitalização” conforme item 6.4, alínea “d” do edital. Ainda, cabe constar que o Balanço apresentado pela empresa TECNOVIDROS restou com ressalvas pela Divisão de Contabilidade, pois não apresentou Demonstrações Contábeis com informações comparativas e as Notas Explicativas; **A.A BUENO - EPP:** Por não atender a exigência do item 6.5 do edital, alínea “b” - Comprovação de patrimônio Líquido, mediante apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação. Ressalta-se, ainda, que a empresa A.A BUENO - EPP apresentou o Balanço Patrimonial parcial de 2018, não sendo permitido para fins de Licitação, conforme Art. 31 da Lei 8.666/93. A empresa **CONSTRUTORA MEG LTDA EPP** restou **HABILITADA**. Abre-se o prazo previsto no art. 109, inciso I, “a”, da Lei Federal 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, eu ANDRÉIA FRUSCALSO, redigi a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.